



GOBINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
05/11/2006
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.539/2006 (03 DE ABRIL DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONVENIADAS COM A PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto as Instituições Bancárias conveniadas com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - A movimentação financeira, para fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado pelas instituições bancárias e via internet.

ARTIGO 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A senha eletrônica equipara-se, para efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

ARTIGO 4º - Para os efeitos desta lei, deverão ser firmados contratos específicos com as instituições bancárias detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulamentando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive poderes inerentes a cada senha.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (03 DE ABRIL DE 2008.)

ARTIGO 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos das instituições bancárias e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Abril de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc/nc

AS COMISSÕES DE
S.S. em 15/04/08
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3727 (03 DE ABRIL DE 2.008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONVENIADAS COM A PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo a autorização pertinente para viabilizar a utilização de meio eletrônico para a movimentação financeira dos recursos públicos junto às instituições bancárias conveniadas com a Prefeitura.

Esclarecemos que a utilização de meio eletrônico abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado pelas instituições bancárias e via internet, como também, efetuar o pagamento dos fornecedores da administração através do sistema "On Line".

Deve-se ressaltar que com a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, o crescimento e popularização do canal Internet, e a ampliação do número de soluções bancárias oferecidas por este canal, trouxeram o aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança implementados nos ambientes de realização de transações eletrônicas, situação de segurança que nos leva a propor a presente medida, que visa, também, um maior controle e transparência na realização dos gastos públicos.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc/nc



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.539/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Ilustre Prefeito Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre a autorização ao Poder Executivo a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira junto às instituições bancárias conveniadas com a Prefeitura, e dá outras providências.

Em sua mensagem expositiva esclarece que o meio eletrônico será utilizado para todas as transações bancárias necessárias à realização de despesas e receitas públicas. Ressalta que tal forma de transação hoje se faz segura em razão do aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança, proporcionando uma situação de segurança que permite um maior controle e transparência na realização dos gastos públicos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei 4.539/2008.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO LÓZIO-
Membro

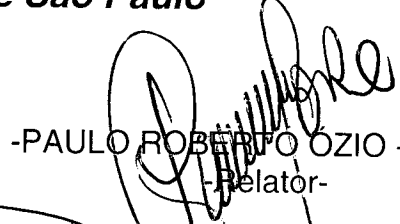


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

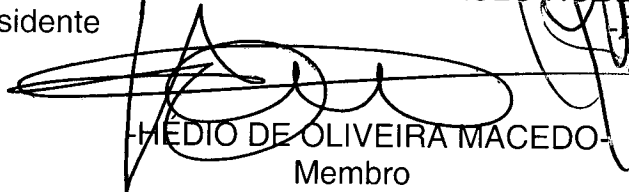
Estado de São Paulo



-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente



-PAULO ROBERTO OZIO -
-Relator-



-HÉLIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 618/08. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 03 de Abril de 2008.

EXMO. SR.

CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 7 2 7 – DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONVENIADAS COM A PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

MC/

2.04.04.08